



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE LEI Nº 1/2023

"Dispõe sobre a implantação de terapias integrativas e complementares, amparadas pelo sistema único de saúde, no âmbito da rede municipal de saúde."

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A implantação de Terapias Integrativas e Complementares, amparadas pelo Sistema Único de Saúde, no âmbito da rede municipal de saúde dar-se-á pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal a implantação de Terapias Integrativas e Complementares para o atendimento da população do município.

Art. 3º. Compreende-se por Terapias Integrativas e Complementares todas as práticas de promoção de saúde e prevenção de doenças, tais como: Massoterapia, Homeopatia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Terapia Floral, Medicina Tradicional Chinesa ou Acupuntura, Hidroterapia, Cromoterapia, Aromaterapia, Geoterapia, Quiropraxia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Medicina Antroposófica ou Antroposofia aplicada à saúde, Ozonioterapia, termalismo social ou crenoterapia, incluindo as práticas que



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



possam vir a ser incorporadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Para o exercício da função, os profissionais habilitados a exercer as Terapias Integrativas e Complementares deverão estar inscritos nos respectivos órgãos de classe.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de dezembro de 2022.

ELIEL MIRANDA

Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como principais objetivos estabelecer e implementar as Práticas Integrativas e Complementares na rede municipal de saúde, na perspectiva da prevenção de agravos, da promoção e recuperação da saúde, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, de forma multidisciplinar.

Em 2006 foi aprovada pelo Ministério da Saúde a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e desde então os municípios amparados pela legislação vem introduzindo essas práticas amparadas pelo SUS.

Devido à importância e relevância destas abordagens no SUS, visando o atendimento humanizado e centralizado na integralidade do indivíduo com vistas à prevenção e recuperação da saúde, conto com o apoio dos Nobres pares para a aprovação deste projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de dezembro de 2022.

ELIEL MIRANDA

Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=36142YH8CZ78NN08>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3614-2YH8-CZ78-NN08

